



APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUORUM 07 Votos  
Em 24/09/2018

Proc. nº 027/18  
Folha nº 13/1  
VISTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

*“Palácio Genesis Moreira da Silva”*

Estado de Rondônia

### COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER Nº 16 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO nº 004/2018

#### RELATÓRIO

Exmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação  
O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Ex. analisando o **Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2018**, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade do hasteamento Permanente da Bandeira Nacional, do Estado e Município nas repartições Públicas Municipais”*.

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 49 do Regimento Interno.

#### CONCLUSÃO

Em análise ao projeto, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta em apta quanto a constitucionalidade, legalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

ISTO POSTO, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela Aprovação do **Projeto de Lei do Legislativo nº 004/2018**.

É que tenho a manifestar.

**DARCY GOMES DA SILVA**  
Vereador/Relator da CPJR



Proc. n° 027/18  
Folha n° 14/  
VISTO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**

*“Plenário Genesis Moreira da Silva”*

Estado de Rondônia

### COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### VOTO

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o **Projeto de Lei** do Legislativo nº 004/2018, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade do hasteamento Permanente da Bandeira Nacional, do Estado e Município nas repartições Públicas Municipais”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo relator o Vereador Darcy Gomes da Silva opina pela sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição esta em consonância com a Legislação vigente, bem como atender aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões em 22 de Agosto de 2018

*Maria Elieusa de Amorim Cardoso*

**MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO**  
Vereadora/Presidenta da CPJR

*Darcy Gomes da Silva*  
**DARCY GOMES DA SILVA**  
Vereador/Relator da CPJR

*Antônio Edilson Custódio*  
**ANTÔNIO EDILSON CUSTÓDIO**  
Vereador/Membro da CPJR